
PORTARIA CIM POLO SUL Nº 74 - P, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar o Contrato de nº 019/2024, cujo objeto é a Contratação de Entidade Filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, nas atividades desenvolvidas pelo CIM POLO SUL, junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, e dá outras providências."

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, **Sra. Leidiane Cararo**, Supervisora de Compras Compartilhadas e Contratações, para fiscalizar o contrato nº 019/2024, firmado com a empresa **IRMANDADE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IPAS**, cujo objeto é a Contratação de Entidade Filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, nas atividades desenvolvidas pelo CIM POLO SUL, junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada pública Srª Jane Helena Barbosa Duarte, Supervisora Administrativa do CIM POLO SUL como suplente para fiscalização do Contrato nº. 019/2024, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá as empregadas públicas atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Artigo 4º - Caberá as empregadas públicas, designadas neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2024;

Artigo 6º - Revoga-se a PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 046 - P, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 28 de agosto de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL